

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



PREFEITA
Rosinha Garotinho
VICE-PREFEITO
Francisco Arthur de S. Oliveira

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo
Suledil Bernardino da Silva (Interino)
Procuradoria Geral do Município
Matheus da Silva José
Superintendência para Relações Institucionais do Gabinete da Prefeita
Francisco de Assis Pessanha (Interino)
Superintendência de Planejamento
Walter Jobe
Superintendência dos Conselhos Municipais
Luciana Vargas Pinheiro Manhães
Assessoria Particular da Prefeita
Débora Felipe de Souza Batista
Superintendência do Centro de Informações e Dados de Campos
Marcos André de Freitas Ribeiro
Superintendência de Paz e Defesa Social
Alôemir Pascouito da Rocha
Superintendência de Postura
Fabiano de Araújo Mariano
Guarda Civil Municipal
Carlos Augusto Leão de Souza
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos
Fábio Augusto Viana Ribeiro
Superintendência de Comunicação
Sérgio Augusto dos Santos Cunha
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Orlando Lino Pinheiro Portugal Junior
Superintendência do Fundo de Desenvolvimento de Campos dos Goytacazes
Otávio Amaral de Carvalho
Superintendência de Agricultura e Pecuária
Eduardo Augusto Barbosa Alves

Superintendência de Pesca e Aquicultura
Genivaldo Sales da Silva
Superintendência de Trabalho e Renda
Manoel Gonçalves Patrão
Superintendência de Petróleo, Energias Alternativas e Inovação Tecnológica
Marcelo Neves Barreto (Interino)
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Henrique Augusto de Souza Oliveira (Interino)
Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária
Maurício Ramos de Carvalho
Superintendência do PROCON
Rosângela Ribeiro da Silva Tavares
Superintendência dos Direitos do Idoso
Leandro Gomes Neto
Coordenadoria da Defesa Civil
Henrique Augusto de Souza Oliveira
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Edilson Peixoto Gomes
Superintendência de Iluminação Pública
Neilton Virgílio de Souza Junior
Instituto Municipal de Trânsito e Transporte
Carlos Filipe Mocaiber Lopes
Empresa Municipal de Habitação
Simone Ferreira Muniz de Oliveira
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Frederico Tavares Rangel
Superintendência de Igualdade Racial
Jorge Luiz Pereira dos Santos (Interino)
Fundação Municipal de Esporte
Leonardo Azevedo Andrade
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Patrícia Cordeiro Alves Alencar

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental
Zacarias Albuquerque Oliveira
Superintendência de Limpeza Pública
Carlos Queiroz Morales Bentancor
Secretaria Municipal de Fazenda
Roberto Landes da Silva Júnior
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS
Nelson Afonso de Souza Oliveira
Secretaria Municipal de Controle Orçamentário e Auditoria
Suledil Bernardino da Silva
Secretaria Municipal de Saúde
Geraldo Augusto Pinto Venâncio

SUMÁRIO

| | |
|--------------------------------------|-----|
| Atos da Prefeita..... | 1 |
| Despachos da Prefeita..... | ... |
| Atos do Vice-Prefeito..... | ... |
| Despachos do Vice-Prefeito..... | ... |
| Procuradoria Geral do Município..... | ... |
| Gabinete da Prefeita..... | ... |

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

| | |
|---|-----|
| Gestão de Pessoas e Contratos..... | ... |
| Governo..... | 2 |
| Desenvolvimento Econômico..... | ... |
| Desenvolvimento Humano e Social..... | ... |
| Infraestrutura e Mobilidade Urbana..... | ... |
| Educação, Cultura e Esporte..... | 2 |
| Fundação de Saúde..... | ... |
| Desenvolvimento Ambiental..... | ... |
| Gabinete do Vice-Prefeito..... | ... |
| Fazenda..... | ... |
| PREVICAMPOS..... | ... |
| Controle Orçamentário e Auditoria..... | ... |
| CODEMCA..... | ... |
| Saúde..... | ... |
| Fundação da Infância e Juventude..... | 3 |
| AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO..... | 3 |
| CÂMARA MUNICIPAL..... | ... |

www.campos.rj.gov.br

Atos da Prefeita

Decreto nº 403/2016

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o Artigo 6º, incisos II, III e V, da Lei Municipal (LOA) nº 8.693 de 19/01/2016, publicada em 22/01/2016 e com os artigos 7º, inciso I, 42 e 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$ 92.283,92 (noventa e dois mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos), na dotação referente à ação do Pro-

grama de Trabalho abaixo discriminado:

SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

27070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.08.122.0102.4417 - REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA

| | |
|--|-----------|
| FONTE 0100 - NAT 335043 - SUBVENCOES SOCIAIS | 87.413,92 |
|--|-----------|

| | |
|---|--|
| 2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
|---|--|

| | |
|--|----------|
| FONTE 0100 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA | 4.870,00 |
|--|----------|

| | |
|--------------------|------------------|
| TOTAL DA UG | 92.283,92 |
|--------------------|------------------|

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de Excesso de Arrecadação na fonte 0100 - Recursos Próprios, na natureza de Receita 79229901 - Restituições Diversas;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 09 de dezembro de 2016

ROSINHA GAROTINHO
Prefeita

Id: 2001173

Portaria Nº1674/2016

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a pedido tornar sem efeito a portaria nº 1968/2015 que nomeou, **Cesar Ribeiro Gomes Júnior**, para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, junto a Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária, o cargo em comissão de Chefe de Núcleo, **Símbolo DAS-6**, com vigência a contar de 01/10/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 09 de dezembro de 2016.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº1675/2016

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015 **Carolina Christina Gonçalves Abreu**, para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, junto a Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária, o cargo em comissão de Chefe de Núcleo, **Símbolo DAS-6**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 09 de dezembro de 2016.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº 1676/2016

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tomar sem efeito a portaria nº598/2016 que nomeou **Patrícia Barreto Rios Cabral**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Manutenção, **Símbolo DAS-5** com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 09 de dezembro de 2016.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº 1677/2016

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015 **Luis Mauricio Areas**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Manutenção, **Símbolo DAS-5** com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 09 de dezembro de 2016.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº1678/2016

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base na Lei nº 8712/2016, **Joliza Rangel Abreu**, para exercer na Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Campos dos Goytacazes - ARSEP, o cargo em comissão de Conselheira, **Símbolo DAS-1**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 09 de dezembro de 2016.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº1679/2016

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base na Lei nº 8712/2016, **Fátima Christina Santos da Silva Borges**, para exercer na Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Campos dos Goytacazes - ARSEP, o cargo em comissão de Assessora Especial, **Símbolo DAS-4**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 09 de dezembro de 2016.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Id: 2001192

Portaria nº 1660/2016

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público nº006/2012, homologado através da portaria nº1352/2012, publicada em 18 de junho de 2012 e republicado em 02 de julho de 2012.

CONSIDERANDO a impetração de Mandado de Segurança por **ÂNGELA PALMARES DE OLIVEIRA PEREIRA**;

CONSIDERANDO ter sido concedida a liminar pela 5ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Mandado de Segurança nº0017810-82.2016.8.19.0014, para que a impetrante seja nomeada e empossada no cargo de Técnico em Enfermagem, previsto no edital do concurso público nº 006/2012, após cumpridas as demais etapas do concurso.

RESOLVE convocar e nomear ÂNGELA PALMARES DE OLIVEIRA PEREIRA no cargo de Técnico em Enfermagem.

A mesma deverá comparecer na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos para providências cabíveis portando os seguintes documentos:

- 01 foto colorida 3 x 4 recente;
- Carteira de Identidade,
- Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
- C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge),
- Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.
- Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de Nascimento (filhos menores de 18 anos)
- Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
- Comprovante de Residência atual,
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (ates-tadodic.detrans.rj.gov.br);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);
- Cartão PIS/PASEP;
- Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;

Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;

Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.

Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.

Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, **CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA** (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, **SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO, A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.**

Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, **ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA** e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 05 de dezembro de 2016

Rosinha Garotinho
- Prefeita Municipal -

Portaria nº 1662/2016

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público nº 006/2012, homologado através da portaria nº 1352/2012, publicada em 18 de junho de 2012 e republicado em 02 de julho de 2012.

CONSIDERANDO a impetração de Mandado de Segurança por **SERLI JOSÉ DE AZEVEDO SILVA**;

CONSIDERANDO ter sido concedida liminar pela 5ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes, nos autos do Mandado de Segurança nº 0017790-91.2016.8.19.0014, para que a impetrante seja nomeada e empossada no cargo de Técnico em Enfermagem, previsto no Edital de Concurso Público nº 006/2012, após cumpridas as demais etapas do concurso.

RESOLVE convocar e nomear SERLI JOSÉ DE AZEVEDO SILVA no cargo de Técnico em Enfermagem.

A mesma deverá comparecer na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos para providências cabíveis portando os seguintes documentos:

01 foto colorida 3 x 4 recente;
Carteira de Identidade,
Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge),
Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.

Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

Certificado de Nascimento (filhos menores de 18 anos)
Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
Comprovante de Residência atual,
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório Distribuidor);

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);

Cartão PIS/PASEP;

Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;

Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;

Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.

Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.

Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, **CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA** (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, **SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO, A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.**

Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, **ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA** e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.

Campos dos Goytacazes, 06 de dezembro de 2016.

Rosinha Garotinho
- Prefeita Municipal -

Portaria nº 1663/2016

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público nº 006/2012, homologado através da portaria nº 1352/2012, publicada em 18 de junho de 2012 e republicado em 02 de julho de 2012.

CONSIDERANDO a impetração de Mandado de Segurança por **ELANE CRISTINA DO ESPIRITO SANTO DA SILVA**;

CONSIDERANDO ter sido concedida liminar pela 5ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes, nos autos do Mandado de Segurança nº 0017806-45.2016.8.19.0014, para que a impetrante seja nomeada e empossada no cargo de Técnico em Enfermagem, previsto no Edital de Concurso Público nº 006/2012, após cumpridas as demais etapas do concurso.

RESOLVE convocar e nomear ELANE CRISTINA DO ESPIRITO SANTO DA SILVA no cargo de Técnico em Enfermagem.

A mesma deverá comparecer na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos para providências cabíveis portando os seguintes documentos:

01 foto colorida 3 x 4 recente;

Carteira de Identidade,

Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);

C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge),

Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.

Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

Certificado de Nascimento (filhos menores de 18 anos)

Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;

Comprovante de Residência atual,

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório Distribuidor);

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);

Cartão PIS/PASEP;

Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;

Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;

Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.

Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.

Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, **CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA** (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, **SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO, A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.**

Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, **ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA** e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.

Campos dos Goytacazes, 06 de dezembro de 2016.

Rosinha Garotinho
- Prefeita Municipal -

Portaria nº 1668/2016

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público Nº 005/2012, homologado mediante Portaria nº 3351/2013, publicada em 19 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO a impetração de Mandado de Segurança por **LUCIANE APARECIDA CHARPINEL DINIZ COSTA ASSIS**;

CONSIDERANDO a decisão liminar pela 5ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes, nos autos do Mandado de Segurança nº 0008894-59.2016.8.19.0014, para que a impetrante seja nomeada e empossada no cargo de Pedagogo, previsto no edital do concurso público nº 005/2012, após cumpridas as demais etapas do concurso.

RESOLVE convocar e nomear LUCIANE APARECIDA CHARPINEL DINIZ COSTA ASSIS no cargo de Pedagogo.

A mesma deverá comparecer na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos para providências cabíveis portando os seguintes documentos:

01 foto colorida 3 x 4 recente;

Carteira de Identidade,

Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);

C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge),

Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.

Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

Certificado de Nascimento (filhos menores de 18 anos)

Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;

Comprovante de Residência atual,

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório Distribuidor);

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);

Cartão PIS/PASEP;

Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;

Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;

Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.

Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.

Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, **CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA** (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, **SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO, A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.**

Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, **ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA** e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.

Campos dos Goytacazes, 08 de dezembro de 2016.

Rosinha Garotinho
- Prefeita Municipal -

Id: 2001141

Secretaria Municipal de Governo

Processos Despachados pela Senhora Prefeita Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME

04881/14 Gilson Papalardo Pessanha - Sec. Fazenda

01962/16 Luiz Paulo Moreira

01984/16 Maria Helena Gomes da Silva

01992/16 Deisi Maria Corrêa Soares

02246/16 Maria Quintanilha Figueira

02380/16 Aldemir Pereira da Silva

02532/16 Jair Fonseca Machado

02633/16 Maria Rangel de Freitas

05226/16 Conceição de Maria Vaz de Souza

06577/16 Manoel Antonio Terra Machado

06659/16 Aline Tavares Maciel - Sec. Fazenda

07260/16 Joliza Rangel Abreu

18306/16 Thiago da Silva Cardoso - Sec. Fazenda

18358/16 Jorge Ribeiro - Sec. Fazenda
18475/16 Lenilson de Oliveira Batista - Sec. Fazenda
18476/16 Lenilson de Oliveira Batista - Sec. Fazenda
18564/16 Antonio Ribeiro Maciel - Sec. Fazenda
18575/16 Maria de Jesus da Silva Campista - Sec. Fazenda
18624/16 Nilza Barreto Gomes - Sec. Fazenda
18631/16 Aurino Pinto Monteiro - Sec. Fazenda
18742/16 Marcus Vinicius Francisco - Sec. Fazenda
18881/16 Amaro Manhães Pereira - Sec. Fazenda
19090/16 Paulo Adriano da Silva Barbosa - Sec. Fazenda
19091/16 Paulo Adriano da Silva Barbosa - Sec. Fazenda
19159/16 Adriana Viana Ribeiro - Sec. Fazenda
19216/16 Lucia Helena dos Santos Lemos - Sec. Fazenda

Processos Despachados pela Senhora Prefeita Indeferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME

03472/13 Evalda Vieira de Azevedo Souza

03003/14 Domingos Savio Sarmet Moreira Smiderle (**Republicado por ter saído com incorreção**)

08291/14 Robson Silva do Rosário

00998/15 Cenira Novaes da Silva

03519/15 Fernanda Mendonça Moraes

06808/15 Paulo Celso Santos Silva

00796/16 Edma de Fátima Alvarenga de Brito Souza

02077/16 Diva de Fátima Cordeiro Alvarenga

04407/16 Franciele de Souza Barros Oliveira

05248/16 Vilma Maria de A. C. da Silva

18366/16 Assis Sales Inácio - Sec. Fazenda

18477/16 Lenilson de Oliveira Batista - Sec. Fazenda

18978/16 Eliane de Oliveira Coelho Araujo - Sec. Fazenda

19161/16 Eliete de Jesus de Souza Viana - Sec. Fazenda

19162/16 Eliete de Jesus de Souza Viana - Sec. Fazenda

19163/16 Eliete de Jesus de Souza Viana - Sec. Fazenda

19313/16 Marcos de Oliveira Alves - Sec. Fazenda

Processo Despachado pela Senhora Prefeita Arquivado nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME

07996/13 Cristiane Soares dos Santos (**Republicado por ter saído com incorreção**)

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 09/12/16

Angelo Rafael Barros Damiano

-Subsecretário Adjunto de Governo -

Id: 2001080

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Conselho Municipal de Educação

ATA DE QUINTA ASSEMBLEIA DO CONSELHO PLENO OCORRIDA EM ONZE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

5ª ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO

Ao décimo primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas, conforme convocação prévia, nas dependências do Centro Educacional Feliciano Azevedo, localizado na Rua Benta Pereira, nº 83, auditório, nesta cidade, foi realizada uma Assembleia Geral Ordinária da Plenária do Conselho Municipal de Educação do ano de dois mil e dezesseis, com a direção dos trabalhos realizada pelo Professor Frederico Tavares Rangel - Presidente deste Conselho. Foram confirmadas as presenças dos seguintes Conselheiros: Jane de Azevedo de Andrade - Membro Titular da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte (SMECE); Vera Lúcia Ribeiro Felix - Membro Suplente do Sindicato dos Professores das Escolas Particulares (SINPRO); Tânia Silva Sá Viana - Membro Titular dos Diretores das Escolas Municipais; Carina da Silva Gomes - Membro Titular da Federação das Associações de Moradores e Amigos de Campos (FAMAC); Heloísa Rocha - Membro Titular dos Pedagogos da Rede Municipal de Ensino e Eliana Alves Motta - Membro Suplente dos Pedagogos da Rede Pública Municipal de Ensino; Alcir Alves da Silva - Membro Titular da Fundação Cultural Jomalista Oswaldo Lima (FC-JOL); Isabel Cristina Pinto Pinheiro - Membro Suplente do Sindicato dos Profissionais Servidores Públicos Municipais (SIPROSEP); Rosana Juncá - Membro Titular do Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino (SINEPE) e Odíssia Pinto de Carvalho - Membro Titular do Sindicato estadual dos Profissionais da Educação (SEPE). O Presidente, professor Frederico Rangel, justificou a ausência da Conselheira Ângela Vieira - Membro Titular Representante do SIPROSEP que está licenciada por ordem médica, porém, aqui representada por sua Suplente professora Isabel Cristina Pinto Pinheiro. Após confirmação do quórum regimental, explicou que foi necessário realizar a Assembleia neste dia, antecipando-a, visto que tinha compromissos firmados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes no dia previsto para a Assembleia de novembro. Agradeceu a presença de todos e iniciou a reunião lendo o Edital. Perguntou se todos haviam recebido, de forma antecipada, documentos e a Ata da Assembleia anterior e os Conselheiros responderam de forma positiva. Houve leitura individual e, após votação da Ata da Assembleia anterior, a mesma foi aprovada por unanimidade. Colocou em votação a inversão de Pauta, visto que houve solicitação de Representantes da União Brasileira de Educação de Ensino - UBEE para apresentarem a proposta de instalação de uma Escola Social Marista no município. O presidente passou a palavra para as representantes que apresentaram, com slides, histórico e a proposta institucional. Elas explicaram sobre o ideal da instituição, possibilidade de suprir demanda da rede municipal em educação infantil caso a parceria seja firmada. As representantes explicaram como se dá o processo de concessão de Bolsas de Estudo na instituição (cinco alunos pagantes um bolsista). Disse que material escolar, alimentação, uniforme e outros itens ficam por conta da instituição, ficando o município, caso haja a parceria, responsável pela cessão de um prédio para a instalação da escola na cidade. A Conselheira Rosana Juncá perguntou se já tinham autorização para trazer a Escola para o município. As representantes da Escola Marista falaram que o momento em 2016 é de articulação com todos os Órgãos que possam fortalecer a ideia da implantação desta escola na cidade. Estão empenhadas em levantamentos de dados, disseminação dos ideais institucionais sobre a proposta pedagógica institucional, possibilidades de espaços físicos, dentre outras questões. Falaram que estão concorrendo com outras cidades para a instalação da referida escola. Informaram que possuem escolas sociais espalhadas por todo o Brasil e, aqui, em Campos dos Goytacazes, desenvolvem um projeto em parceria com a Petrobrás - Jovem Aprendiz. O Presidente disse que não havia na cidade um prédio da Prefeitura pronto para atender a proposta. A Conselheira Rosana Juncá disse que para atender a proposta institucional, o melhor seria um prédio com a estrutura dos



Rosinha Garotinho
PREFEITA

Francisco Arthur de S. Oliveira
VICE-PREFEITO

Suleidil Bernardino da Silva (Interino)
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Sérgio Augusto dos Santos Cunha
SUPERINTENDENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rodrigo Nogueira de Carvalho
PRESIDENTE DA FMUJ

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo, até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2731 6868 - Ramal 25

SITE: www.campos.rj.gov.br

Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009

Poder Executivo

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Mayra Freire Amaral - **Chefe de Publicação**

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rodrigo Cherehe Viana Barros - **Superintendente Adjunto de Comunicação**

DISTRIBUIÇÃO

Fundação Municipal da Infância e Juventude

Praça São Salvador, 21/23 - Centro - Tel.: 22 2733 7377 / 2733 1438

CIEP's e os que não foram municipalizados, ou seja, ainda estão sobre o poder do Estado. A Representante disse que o primeiro passo será conseguir várias Cartas de Intenções, chamando a atenção de Campos para tal. Assim, solicitaram uma Carta de Intenções deste Conselho. A Conselheira Rosana Juncá perguntou sobre o valor da mensalidade e responderam que em torno de R\$ 1.800,00 para os não Bolsistas. O Presidente solicitou a redação da Carta de Intenções e, aqueles que concordarem, poderão assinar nesta Assembleia. Após a leitura e impressão da Carta os Conselheiros assinaram. Passou-se para o item dois da pauta e os Conselheiros leram as propositivas para o processo de instalação do Fórum Municipal de Educação. O Presidente leu o rascunho do documento, houve debate, os Conselheiros ratificaram a importância da instalação do Fórum Municipal de Educação. Feita a leitura do documento final, após impressão, todos assinaram. Passou-se para o item três da Pauta que responde o ofício nº 0159/2016/SEG/GP/CMCG elencando sugestões do Conselho Pleno ao Projeto de Lei nº 093/2016. Frederico Rangel leu as sugestões que foram organizadas em reuniões abertas entre a Assessoria Técnica e os Conselheiros. A Assessora Técnica Ana Paula Bolelli sugeriu um novo Inciso: IX - Tomar quaisquer outras providências determinadas pelo chefe do Poder Executivo. Após debate o Conselho Pleno sugeriu, ainda, a supressão do Parágrafo Único do artigo nº5. Houve debate sobre a situação dos servidores estatutários com duas matrículas e entendeu-se que as mesmas seriam exercidas no local da Direção, caso eleito fosse. A Conselheira Tânia Sá Viana perguntou se estatutários que estejam lotados em outras Unidades poderão se candidatar e recebeu do presidente a resposta positiva, conforme projeto de Lei. Isso é necessário visto que nem sempre os Profissionais lotados naquela unidade estão dispostos a concorrer as Eleições para Direção. Assim, poderão ser candidatos aos cargos de Diretor Escolar e de Vice-Diretor das Unidades escolares: Profissionais da educação estatutários estáveis, com habilitação em ensino superior e lotados nas Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SMECE; Servidores em efetivo exercício, por período mínimo de 01 (um) ano, na unidade escolar, salvo em caso de licenças consideradas como efetivo exercício, nos moldes do art. 99 da Lei 5.247/1991, desde que seu retorno na unidade escolar seja anterior ao término do prazo de inscrições de candidaturas. Deverá, ainda, os servidores, apresentar uma declaração de disponibilidade para o cumprimento do regime de 40 (quarenta) horas semanais, para o exercício do cargo a que concorre e sem participação comprovada em irregularidade administrativa. Frederico Rangel lembrou que este documento apresenta sugestões ao referido Projeto de Lei e que só os Vereadores poderão elaborar as emendas ao Projeto de Lei nº 093/2016. A Conselheira Eliana Motta perguntou quando o documento seguirá para a Câmara de Vereadores. Denise Tinoco disse que logo após a Assembleia seria feito o devido encaminhamento ao protocolo do Legislativo. Houve acréscimo de dois parágrafos no artigo nº 15 ficando com a seguinte redação: §3º - Em caso de desligamento ou ausência de Diretor e/ou Vice-Diretor eleitos em período igual/ou inferior à metade do mandato, deverá ser procedido novo processo eleitoral, nos moldes desta lei. §4º - Em caso de desligamento ou ausência de Diretor e/ou Vice-Diretor eleitos em período superior à metade do mandato, será(ão) designado(s) um substituto pelo Poder Executivo Municipal. Frederico Tavares Rangel, Presidente do Conselho Municipal de Educação, leu novamente o documento, com as de-

vidas alterações sugeridas e colocou o texto em votação e foi aprovado por unanimidade ficando a cargo da Secretaria Executiva organizar os trâmites para a entrega oficial do Ofício, com as sugestões ao Projeto de Lei nº 093/2016, que tramita no legislativo e agora, recebe a colaboração do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação. Todos assinaram o documento. Passou-se aos Assuntos Gerais e os Conselheiros comentaram sobre a possibilidade de se ter uma pequena confraternização para findar o exercício deste Conselho Pleno. O Presidente disse que acredita que será necessária a realização de uma Assembleia extraordinária em dezembro pois poderão existir matérias até a primeira quinzena do mês. O Presidente perguntou se havia mais algum assunto a ser tratado e não houve manifestação dos Conselheiros. Assim, como nada mais havia para ser dito, o Presidente Frederico Rangel agradeceu a participação de todos e encerrou a Assembleia. Eu, Denise de Lima Tinoco, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Educação, Secretária da reunião, redigi a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada pelos Conselheiros em 07 (sete) de dezembro de dois mil e dezesseis e assinada por mim e pelo Presidente desta Reunião. Segue para publicação no Diário Oficial do Município.

Denise de Lima Tinoco
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Educação

Frederico Tavares Rangel
Presidente do Conselho Municipal de Educação e Presidente desta Plenária.

Id: 2001175

Conselho Municipal de Educação
DELIBERAÇÃO Nº 03, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

DECLARA A INVALIDADE DA DELIBERAÇÃO Nº 001, DE 21 DE MAIO DE 2000 E ESTABELECE NORMAS PARA A RECLASSIFICAÇÃO DE ALUNOS POR AVANÇO NA APRENDIZAGEM MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES A PARTIR DO ANO LETIVO DE 2016.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer parâmetros para atendimento ao disposto no § 1º do artigo 23 e alíneas "b" e "c" do inciso V do art. 24 da **Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**;

CONSIDERANDO que a **Resolução SMECE nº 01 de 14 de junho de 2016**, que implanta as Diretrizes do Sistema de Avaliação para os níveis e modalidades de ensino para a Rede Pública Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes a partir do ano letivo de 2016, não contempla a reclassificação dos alunos devidamente matriculados que apresentam possibilidades de avanço na aprendizagem;

CONSIDERANDO a criação do novo Conselho Municipal de Educação e do Sistema Municipal de Ensino, através da **Lei Municipal nº 7.947, de 17 de outubro de 2007**;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Educação tem por finalidade básica promover, no âmbito de sua competência, o desenvolvimento da Educação no Município e o fortalecimento do Sistema Municipal de Ensino, atuando em estreita articulação com a Secretaria

Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Campos dos Goytacazes;

DELIBERA:

Art. 1º A Deliberação nº 001/2000 se encontra invalidada e não poderá produzir efeitos para os fins a que se destinou, uma vez que foi emanada por um Conselho Municipal de Educação extinto, que foi recriado em 27 de outubro de 2007, com novos moldes, junto ao Sistema Municipal de Ensino do Município.

Art. 2º Os atos praticados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes que utilizaram como referência a Deliberação citada no artigo anterior, entre o período de 17 de outubro de 2007 até a presente data, serão convalidados por esta Deliberação.

Art. 3º A Unidade Escolar poderá reclassificar o aluno, devidamente matriculado, para o Ano / Fase compatível com sua experiência e desenvolvimento, após aplicação de avaliação verificadora escrita de todos os componentes curriculares, elaborada pela Diretoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE) e aplicada pela direção ou pedagogo da Unidade Escolar e que tenha obtido resultado igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos de um total de 100 (cem) pontos.

§1º A avaliação verificadora escrita será de forma integrada para os Anos/Fases Iniciais e por componente curricular para os Anos/Fases Finais, em conformidade com as diretrizes nacionais para avaliação em larga escala.

§2º A avaliação verificadora escrita deverá ser elaborada pela Diretoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE) com a participação de professores e/ou pedagogos das unidades escolares.

§3º A participação efetiva de professores e/ou pedagogos na elaboração da avaliação verificadora escrita será garantida por convocação pública e notificação direta às unidades escolares, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE) através dos departamentos diretamente envolvidos.

Art. 4º A reclassificação será, obrigatoriamente, realizada até o término do primeiro bimestre do ano letivo, vedada para o Ano / Fase inferior ao anteriormente cursado.

Parágrafo único. Nos casos específicos de turmas de correção de fluxo, poderá ser realizada a avaliação verificadora escrita de reclassificação até ao término do terceiro bimestre do ano letivo.

Art. 5º O resultado da reclassificação do aluno deverá ser registrado em Ata e constar, obrigatoriamente, em sua Ficha Individual e no Histórico Escolar.

Art. 6º A Ata de Reclassificação será padronizada pela SMECE e assinada pela Equipe Técnica Escolar.

Art. 7º A Ata de Reclassificação e a Avaliação do aluno deverão ser arquivadas na pasta individual do aluno.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao início do ano letivo de 2016.

Campos dos Goytacazes, 07 de dezembro de 2016.

Frederico Tavares Rangel
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Id: 2000588

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | |
|----------------------------------|---|
| Processo nº CME | R00015/2016 |
| Interessado | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes |
| Assunto | Consulta sobre legislação pertinente a processos de Reclassificação por avanço de escolaridade realizados entre os anos de 2007 e 2016 na Rede Municipal de Educação. |
| Parecer CME/CEF/CLPN nº. 01/2016 | Câmara de Ensino Fundamental e Câmara de Legislação, Planejamento e Normas - Emitido em 07/12/2016 |

I - HISTÓRICO:

Em 30 de Novembro de 2016, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes enviou Ofício SMECE nº183/2016 ao Conselho Municipal de Educação, solicitando pronunciamento do referido órgão a respeito da legislação aplicável aos processos de reclassificação de alunos da Rede Pública Municipal de Educação, por avanço de escolaridade, no período compreendido entre 2007 a 2016. Tal demanda decorreu do fato de que vários processos reclassificatórios, durante o período supracitado, foram legalmente fundamentados na Deliberação nº001/00, ato normativo do antigo CME, criado através da Lei nº 6.347, de 20 de junho de 1997 e tacitamente extinto em 2007, pela Lei nº 7.947, de 17 de outubro de 2007.

Desta feita, após recebimento pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Educação, o documento foi autuado e encaminhado a Assessoria Técnica do CME, em 01 de dezembro de 2016, que então se reuniu para estudo da matéria em tela.

Em 02 de dezembro de 2016, foi realizada a Reunião das Câmaras de Legislação, Planejamento e Normas e de Ensino Fundamental, juntamente com conselheiros pedagogos da Câmara de Educação Infantil, Diretor de Supervisão Escolar da SMECE e Assessoria Técnica do CME para emissão de Parecer.

II - PRONUNCIAMENTO DA RELATORA

Neste sentido, após análise criteriosa do processo, encaminhe-se para o Conselho Pleno, para análise do processo, nos moldes do artigo 24 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação.

Destaque-se que foi oportunizado diálogo constante com a Diretoria de Supervisão Escolar, que buscou a todo tempo esclarecer dúvidas e apontar as ações necessárias para dirimir pendências.

Sendo assim, considerando a necessidade de ato normativo para amparar as circunstâncias decorrentes

dos processos reclassificatórios realizados entre o período de 2007 a 2016, o entendimento das Câmaras de Legislação, Planejamento e Normas e de Ensino Fundamental é no sentido de edição de ato normativo com o fim de contemplar a matéria com a devida especificidade, para sanar quaisquer dúvidas, uma vez que tal ação se encontra prevista como uma das atribuições deste Conselho Municipal de Educação.

Nesta oportunidade, apresenta-se a minuta, para análise e pronunciamento do Conselho Pleno, conforme anexo.

Campos dos Goytacazes, 07 de dezembro de 2016.

Conselheira Sônia Maria Nunes Acruche
Relatora CEF/CME

Conselheira Maria Virgínia Claudino Ribeiro
Coordenadora da CLPN/CME

III - APRECIACÃO

O Conselho Pleno, no uso de suas atribuições, com base na análise do processo, entende pela necessidade de Deliberação deste colegiado, no intuito de dirimir contradições e lacunas atinentes ao tema exposto.

Sendo assim, o Conselho Pleno delibera nos moldes do documento estudado e neste ato denominado **Deliberação CME nº 03/ 2016**.

Neste sentido, oficie-se ao requerente e publique-se.

Campos dos Goytacazes, 07 de dezembro de 2016.

Frederico Tavares Rangel
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Id: 2000589

Fundação Municipal da Infância e Juventude

Portaria FMJ nº. 44/2016

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade da apuração da veracidade dos fatos;

CONSIDERANDO A possibilidade de desvio de conduta de servidores e empregados no âmbito do trabalho;

CONSIDERANDO que por imposição constitucional, todos têm direito a ampla defesa e ao contraditório;

CONSIDERANDO o que dispõe o estatuto do servidor público e a CLT.

RESOLVE nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Sindicância, com fins de apurar fato ocorrido no âmbito da administração pública, cujo prazo de validade do mandato será de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação desta Portaria, sendo que a Presidência da comissão ora formada será exercida pelo primeiro.

| NOME | MATRÍCULA |
|---|-----------|
| Aline Maria Sampaio C. Giovannini (Estável) | Mat 26745 |
| Iza Mayra Rocha De Oliveira (Estável) | Mat 14298 |
| Silvia Maria Moraes Peixoto (Estável) | Mat 20048 |

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, 07 de dezembro de 2016.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
- PRESIDENTE -

Id: 2001082

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TR/2016 Nº 001/2016

A Fundação Municipal da Infância e da Juventude de Campos dos Goytacazes - RJ, situada na Avenida Rui Barbosa, nº 553 - Lapa, re-

presentada neste ato pelo Sr. Rodrigo Nogueira de Carvalho, Presidente, matrícula nº 24.943, instruído pelo processo de nº 2013.044.000504-0-PR, com fulcro no parecer nº 262.001/16 da Douta Procuradoria Geral do Município, formalmente reconhece, por manifestação livre, a responsabilidade pelo valor original de R\$ 68.301,29 (sessenta e oito mil, trezentos e um reais e vinte e nove centavos), devidos a Distribuidora Campista Ltda - EPP, CNPJ nº 30.110.332/0001-90, referente a aquisição de Gêneros Alimentícios de tipo Hortifrutigranjeiros.

Cumpra asseverar que pagamento da mencionada dívida é exequível no exercício de 2016 e posteriores, e seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá, nem prejudicará o funcionamento das atividades desta Fundação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 09 de dezembro de 2016.

Rodrigo Nogueira de Carvalho
Presidente da FMJ

Id: 2001143

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos

PROCESSO Nº 2772/2016 (2016.115.002950-3-PA)
EDITAL Nº 09/2016 - CPSI

MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

A Presidente da Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pela Portaria nº 899/2016, publicada no "Diário Oficial", em sua edição do dia 16 de maio de 2016, tendo em vista o que dispõe o art. 181, da Lei Municipal nº 5247/91, promove, pelo presente edital, a citação de ROOSEWELT BERNARDES DE OLIVEIRA, brasileiro, nascido na cidade de Varginha/MG em 29/05/1967, filho de Alberto Dias de Oliveira e Cleusa Maria Bernardes de Oliveira portadora da C.I. nº 3754085 SSP/MG inscrito no CPF sob o nº 913.107.417-00, servidor público, matrícula 29058, residente e domiciliado, consoante os assentamentos funcionais, na Av. Nilo Pessanha nº 614, Condomínio Sonho Dourado, Cep nº 28030-035, Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, mas atualmente

em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Centro Administrativo José Alves de Azevedo, na Rua Coronel Ponciano Azevedo Furtado nº 47, Pq. Santo Amaro, a fim de apresentar defesa escrita, nos autos do processo administrativo disciplinar nº 2772/2016, sob pena de revelia; acompanhar o processo disciplinar a que responde e adotar as providências que entender cabíveis em sua defesa.

Campos dos Goytacazes, 07 de Dezembro de 2016.

Eleonora Duncan Linhares de Almeida
Presidente

PROCESSO Nº 6826/2015 (2015.115.006912-5-PA)
EDITAL Nº 10/2016 - CPSI

MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

A Presidente da Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pela Portaria nº 899/2016, publicada no "Diário Oficial", em sua edição do dia 16 de maio de 2016, tendo em vista o que dispõe o art. 181, da Lei Municipal nº 5247/91, promove, pelo presente edital, a citação de SANDRA MARIA DE SOUZA, brasileira, nascida na cidade de Campos dos Goytacazes/RJ em 19/03/1962, filha de Antônio Francisco de Souza e Maura Bonifácio de Souza portadora da C.I. nº 083113399 DETRAN inscrito no CPF sob o nº 805.048.417-34, servidora pública, matrícula 28251, residente e domiciliada, consoante os assentamentos funcionais, na Rua Santa Clara nº32, Praia de Santa Clara, Cep nº 28230-000, Município de São Francisco do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, mas atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Centro Administrativo José Alves de Azevedo, na Rua Coronel Ponciano Azevedo Furtado nº 47, Pq. Santo Amaro, a fim de apresentar defesa escrita, nos autos do processo administrativo disciplinar nº 6826/2015, sob pena de revelia; acompanhar o processo disciplinar a que responde e adotar as providências que entender cabíveis em sua defesa.

Campos dos Goytacazes, 07 de Dezembro de 2016.

Eleonora Duncan Linhares de Almeida
Presidente

PROCESSO Nº 1065/2010 (2010.005.001290-6-PA)
EDITAL Nº 11/2016 - CPSI

MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

A Presidente da Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pela Portaria nº 899/2016, publicada no "Diário

Oficial", em sua edição do dia 16 de maio de 2016, tendo em vista o que dispõe o art. 181, da Lei Municipal nº 5247/91, promove, pelo presente edital, a citação de CARMEN VERÔNICA RIBEIRO NETO, brasileira, nascida na cidade de Campos dos Goytacazes/RJ em 17/05/1982, filha de Evaldo Sebastião da Silva Neto e Cremilse Ribeiro Neto portadora da C.I. nº12923855-6 DETRAN inscrita no CPF sob o nº 093322847-33, servidora pública, matrícula 19223, residente e domiciliada, consoante os assentamentos funcionais, na Rua Belizardo Antônio de Souza, nº 404, Santa Catarina Cep nº 28735-000, Município de Quissamã, Estado do Rio de Janeiro, mas atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Centro Administrativo José Alves de Azevedo, na Rua Coronel Ponciano Azevedo Furtado nº 47, Pq. Santo Amaro, a fim de apresentar defesa escrita, nos autos do processo administrativo disciplinar nº 1065/2010, sob pena de revelia; acompanhar o processo disciplinar a que responde e adotar as providências que entender cabíveis em sua defesa.

Campos dos Goytacazes, 07 de Dezembro de 2016.

Eleonora Duncan Linhares de Almeida
Presidente

Id: 2000893

**Secretaria Municipal de
Educação, Cultura e Esporte**

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convocados de forma Ordinária, os Conselheiros que compõem a Câmara de Educação Infantil, para no período de 12 de dezembro de 2016 (segunda-feira) a 16 de dezembro 2016 (sexta-feira), de 08 às 12 horas e de 14 às 17 horas, na sede do Conselho, Rua Sete Capitães, n.º 46, Centro, participarem de reuniões visando análise referentes as solicitações de Processos de Autorização de Funcionamento de Instituições de Educação Infantil da rede privada, encaminhamento de Parecer CME/CEI para apreciação e votação do Conselho Pleno e outras providências.

Frederico Tavares Rangel
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Id: 2000668

Fundação Municipal da Infância e Juventude

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Vimos por meio deste solicitar a Vossa Senhoria que publique a comunicação a quem interessado for, do afastamento da presidente Márcia Valéria Mothé do Nascimento e da vice-presidente Ana Alice Ribeiro Lopes Alvarenga do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, por terem contrariado a Lei 8509 de 16/12/2013, bem como o Regime Interno que acompanha esta lei. Sendo assim, por não ter ambas suplentes eleitas, no respeito a estes dois pressupostos legais, ficaram como atual presidente Margarida Estela Mendes do Nascimento e como secretária geral Maria Isabel dos Santos Costa Vasconcelos. No mais informamos que em período hábil, no ano vindouro, fim de Maio de 2017, obedecendo, a legalidade, conforme sempre fizemos, ocorrerá novo pleito eleitoral, que certamente daremos ciência em Edital de Publicação no Diário Oficial do Município, que é o órgão oficial.

Margarida Estela Mendes do Nascimento

Presidente do COMDIM

Id: 2000801

DOE

SANGUE

**O Hemocentro
Precisa de Você.**